



Editoração SEPLAG
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 27 de junho de 2008

SÉRIE 2 ANO XI N°120

Caderno 1/5

Preço: R\$ 3,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°29.329, de 23 de junho de 2008.

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA
 TEMPORÁRIA DA SEDE DO GO-
 VERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
 NA FORMA DA LEI N°13.876, DE 13
 DE FEVEREIRO DE 2007.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO o disposto no Art.1° da Lei n°13.876, de 13 de fevereiro de 2007(D.O.E de 13 de fevereiro de 2007). DECRETA:

Art.1° A sede do Governo do Estado do Ceará fica transferida para os Municípios de Jati e Umari, em suas sedes, nos dias 30 de junho e 1 de julho de 2008, respectivamente.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2008. PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 dias do mês de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO N°29.337, de 25 de junho 2008.

**DISPÕE SOBRE OS VALORES
 LIMITES DAS MODALIDADES DE
 LICITAÇÃO ESTABELECIDAS
 NO ART.23, INCISOS I E II, DA LEI
 FEDERAL N°8.666, DE 21 DE
 JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRA
 PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar a norma estadual à Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art.1° Aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta:

I - Os valores limites das modalidades de licitação estabelecidos no Art.23, incisos I e II, da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal n°9.648, de 27 de maio de 1998;

II - Os valores limites de dispensa de licitação estabelecidos no Art.24, incisos I e II, da Lei Federal N°8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal n°9.648, de 27 de maio de 1998;

III - Os percentuais de acréscimos ou supressões contratuais estabelecidos no §1° do Art.65 da Lei N°8.888, de 21 de junho de 1993.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n°27.862, de 02 de agosto de 2005; 27.456, de 27 de maio de 2004; 25.920, de 20 de junho de 2000; 24.984, de 15 de junho de 1998, e o Inciso VIII do Art.1° do Decreto n°27.118, de 27 de junho de 2003, com a redação do Decreto n°27.862, de 02 de agosto de 2005.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Silvana Maria Parente Neiva Santos
 SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

DECRETO N°29.338, de 26 de junho de 2008.

**ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES
 DO ESTADO, O CRÉDITO SUPLE-
 MENTAR DE R\$20.743.346,49 PARA
 REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇA-
 MENTÁRIAS CONSIGNADAS NO
 VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III, do §1°, do art.43, da Lei n°4.320, de 17 de março de

1964, combinado com o art.150, da Lei n°9.809, de 18 de dezembro de 1973, combinado com o inciso IV do art.6° da Lei n°14.054, de 07 de janeiro de 2008 e, CONSIDERANDO a necessidade de remanejar dotações orçamentárias da Secretaria da Infra-Estrutura – SEINFRA para o Departamento de Edificações e Rodovias – DER, para atender despesas com a construção de passagens molhadas nos municípios de Lavras da Mangabeira, Marco, Chorozinho, Madalena e Pereiro com convênios do Programa de Cooperação Federativa – PCF; CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do Gabinete do Vice-Governador, para atender despesas com aquisição de três veículos e duas motocicletas para uso deste gabinete; CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da Secretaria da Cultura – SECULT, para atender despesas com os seguintes projetos do Programa de Cooperação Financeira – PFC: construção da Casa de Cultura de Reriutaba, construção do Centro de Arte e Cultura do Município de Jaguaratama, conclusão da construção do Teatro de Aquiraz e realização de Encontros Regionais de Bandas de Música; CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da Secretaria do Esporte, para atender despesas com construção do Estádio Municipal de Marco, por convênio do Programa de Cooperação Federativa – PCF e construção da Pista de Atletismo na Vila Olímpica de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da Secretaria das Cidades, entre projetos e atividades, para atender despesas com aquisição de equipamentos para operação da Usina de Tratamento e Beneficiamento de Resíduos Sólidos de Maracanau, construções de Matadouros nas regiões de Sobral/Ibiapaba, Sertão de Inhamus e Baturité e pagamento ao Instituto Agropolo do Ceará via Contrato de Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, entre projetos e atividades, para atender despesas com a atividade Execução do Contrato de Gestão SINE/IDT; CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, entre projetos e atividades, para atender despesas com a atividade Proteção Social a Crianças, Adolescentes e Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social; DECRETA:

Art.1° - Fica aberto ao DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS, ao GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, à SECRETARIA DA CULTURA, à SECRETARIA DO ESPORTE, à SECRETARIA DAS CIDADES, à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e ao FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma do anexo constante do presente Decreto, o crédito suplementar de R\$20.743.346,49 (VINTE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art.2° - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem:

- Da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria da Infra-Estrutura – SEINFRA R\$ 759.164,14
- Da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria das Cidades R\$ 1.234.100,00
- Da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS R\$ 5.577.993,17
- Da anulação de dotações orçamentárias do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS R\$ 11.036.041,93
- De anulação de dotações orçamentárias dos Encargos Gerais do Estado R\$ 2.136.047,25
- Total R\$ 20.743.346,49

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
 Silvana Maria Parente Neiva Santos
 SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO